

Lei nº 210 - P.L. nº 19/73

Retifica redação da Lei Municipal nº 196 de 26 de março de 1973 - "Código Tributário Municipal".

A Câmara Municipal de Moema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 262, da Lei Municipal nº 196, de 26 de março de 1973, abaixo discriminado:

Art. 262 - A tarifa de água será cobrada à razão de R\$ 4,35 (quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), por peça e por mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Benício Ferreira
Secretária - Maria Eugênia Gentil Ferreira

Lei nº 211 - P.L. nº 20/73.

Dispõe sobre a Direção do Colégio Normal Municipal "Antônio Pedro Montezuma" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Colégio Normal Municipal "Antônio Pedro Montezuma", criado pela Lei Municipal nº 153, de 22 de janeiro de 1968 é dirigido nos termos da presente lei.

Art. 2º - A filosofia do ensino, os objetivos da escola e o seu funcionamento interno são estabelecidos no Regimento Escolar.

Art. 3º - A direção do estabelecimento estará a cargo de um professor, devidamente credenciado e habilitado para o cargo de um diretor, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O cargo de Diretor é considerado em comissão, de recrutamento amplo e de livre exoneração, obediendo o artigo 3º desta lei.

Art. 5º - O poder Executivo fará constar em seus orçamentos anuais dotações específicas destinadas à manutenção e operacionalização dos serviços do colégio.

Art. 6º - O valor das mensalidades dos alunos serão estabelecidas por comissão especial criada para este fim específico, por decreto do Executivo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos a estudantes do colégio, carentes de recursos, de reconhecida pobreza.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Buzanos Ferraz
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 212 - R.L. - nº 01/74

Doa a doação de terreno a F.M.S.M.

A Câmara Municipal de Moema, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Municipal de Saúde de Moema um lote de terreno, situado a rua Yussara, com 25 metros de frente por 30 metros de fundo.